LEI Nº 4.694/2005

CONCEDE NOVO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, COM REDUÇÃO DA MULTA E JUROS, BEM COMO O ACOLHIMENTO DE PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES, AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4655/2004.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica autorizada a concessão dos benefícios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.655, de 06 de dezembro de 2004, até o novo prazo de 30 de junho de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO L AFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal